

EDITAL Nº86, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - CAMPUS IVAIPORÃ**

O Diretor Geral do Campus Ivaiporã, RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, no uso de suas competências que lhe confere a Portaria nº 1.664 do Instituto Federal do Paraná, artigo 2º, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, TORNA PÚBLICAS AS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2022, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de 30 de Novembro a 16 de Janeiro de 2022.

TÍTULO I**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

Art. 1º. O presente Edital está fundamentado:

I - Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II - Na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

II - Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

IV - Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

V - Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 19, de 6 de novembro de 2014, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

VI - Na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;

VII - Na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;

VIII - Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

IX - Na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

X - Na Lei Estadual Paraná nº 19.534 de 04 de junho de 2018, torna obrigatória, em todo o território estadual, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – SEED/SESA, que dispõe sobre Instruções para cumprimento da Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018.

XI - Nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei nº 10.436, de 2002, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência (PcD) percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

XII - No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;

XIII - Na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

XIV - Na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes;

XV - Na Resolução do Conselho Superior (Consup) IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

XVI - Na Resolução Consup IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do IFPR;

XVII - Na Resolução Consup IFPR nº 71, de 20 de dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi no âmbito do IFPR;

XVIII - Na Resolução CNE/CP nº 1/2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio.

TÍTULO II**DOS CURSOS E VAGAS****CAPÍTULO I****DAS FORMAS DE OFERTA**

Art. 2º. Os Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, são caracterizados pelas formas de oferta Integrada:

I - Integrada - ofertada a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. Os cursos são organizados de modo que o estudante, a partir de única matrícula na Instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO

Art. 3º. A seleção de candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas de oferta Integrada, para o ano de 2022, será realizada mediante Processo Seletivo, constituído por sorteio público.

Art. 4º. A distribuição das vagas no Campus Ivaiporã nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência encontra-se no Anexo I e no Anexo II deste edital, respectivamente.

§ 1º Os cursos poderão sofrer adaptações metodológicas decorrentes da necessidade do enfrentamento de situação de calamidade pública.

Art. 5º. O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

§ 1º

I - 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma deste edital são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente (1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou dá 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.) do Ensino Fundamental em escolas públicas do Brasil, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

II - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.650,00), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste Edital:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos.

III - 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.650,00), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste Edital:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos.

§ 2º 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

§ 3º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

§ 4 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

§ 5º 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência;

§ 6º Detalhamento das Vagas de Inclusão:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou dá 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou dá 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou dá 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

Parágrafo Único. A renda familiar bruta per capita (por pessoa) é a divisão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Art. 6º. Com relação às vagas que tratam o Art. 5º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I - 80% (oitenta por cento) destinadas às políticas de inclusão;

II - a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010;

III - devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (Anexo II - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.

IV - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

V - As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

TÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições serão realizadas pela internet, no período compreendido das **8h (oito horas) do dia 30 de novembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16 de janeiro de 2022**. Devendo ser efetivadas pelo link disponibilizado no endereço eletrônico do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br>.

§ 1º A inscrição deverá ser **efetivada obrigatoriamente com o número de CPF** do candidato, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF. **Caso o candidato efetive mais de uma inscrição, apenas a mais recente será validada.**

§ 2º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Indígenas deverão no ato da inscrição:

I - autodeclarar que se reconhece indígena;

II - anexar cópia digitalizada do RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

§ 3º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Pessoas com Deficiência (PcD) deverão no ato da inscrição:

I - declarar que é pessoa com deficiência;

II - anexar cópia digitalizada do atestado ou laudo médico, assinado por médico com CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID), não sendo aceito exames e laudos sem CID e/ou assinados por profissionais sem CRM.

§ 4º São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes, e para efeito das cotas C1; C3; C5; C7; C11, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VII - visão monocular: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo "cegueira legal".

§ 5º Os candidatos que concorrem nas Cotas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece preto ou pardo;

§ 6º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Escola Pública e Renda deverão:

II - no ato da inscrição, autodeclarar que é egresso de escola pública e/ou renda;

Art. 8º. No ato da inscrição o candidato deverá:

I - assinalar a modalidade de Ampla Concorrência ou, se desejar concorrer por uma modalidade de Cota de Inclusão, responder as perguntas referentes às suas características para que sejam consideradas na definição da modalidade de concorrência.

II - preencher o questionário socioeconômico.

Parágrafo único. O candidato que se inscrever em uma modalidade de Cota de Inclusão concorrerá somente na cota escolhida, podendo ser remanejado:

I - para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para pretos ou pardos nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

II - para a Ampla Concorrência, final de lista do resultado homologado do sorteio público, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para escola pública e renda nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

III - para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para Indígenas nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

IV - para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para deficientes nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

Art. 9º. Após a efetivação de uma inscrição, não será possível fazer alterações. Assim, caso existam erros na inscrição ou o candidato queira fazer a troca de curso, dentro do período compreendido para as inscrições, conforme Art. 7º, o candidato poderá realizar uma nova inscrição, pois apenas a última será validada.

Art. 10º. A publicação da lista provisória de inscritos será no dia 18 de janeiro de 2022 no endereço eletrônico <https://ivaipora.ifpr.edu.br/>

§ 1º Para os cursos cujo número de inscritos for menor que o número de vagas, todas as inscrições serão remanejadas para ampla concorrência.

§ 2º Caberá recurso quanto à lista provisória de inscritos; análise dos atestados ou laudos médicos; análise dos documentos de candidatos indígenas; e das bancas de heteroidentificação, nos dias **19 de janeiro a 20 de janeiro até às 18h**, por meio de formulário específico impresso (ANEXO VII).

Nos recursos não serão permitidas solicitações de mudança de cursos e cotas escolhidas no ato da inscrição.

§ 3º A publicação da homologação dos candidatos inscritos será no dia **21 de janeiro de 2022**.

TÍTULO IV

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATOS SELECIONADOS E CONVOCADOS NA CHAMADA GERAL

Art. 11º. Todos os candidatos selecionados no sorteio público e convocados na chamada geral do processo seletivo de cursos técnicos em vagas de inclusão deverão submeter-se a bancas de validação da sua condição de cotista.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

Art. 12º. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no Art. 5º, incisos I, II e III deste Edital, para pretos ou pardos serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista, presencial agendada, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º A realização das Bancas de Validação, ocorrerá no período de **31 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022**, nos seguintes termos:

I - o candidato que não comparecer à banca de validação não terá direito a recurso e será automaticamente remanejado para a ampla concorrência;

II - o uso de qualquer meio fraudulento, independentemente de quando venha a ser comprovado, ensejará no cancelamento do registro acadêmico e consequente perda do vínculo com o IFPR.

§ 2º A banca de validação, com, no mínimo, 3 (três) membros, procurando manter a heterogeneidade de raça/cor e gênero, será composta por:

I - representante(s) de movimentos sociais de afirmação da diversidade étnico-racial;

II - representante(s) de núcleos de estudo e/ou grupos de pesquisa e/ou pesquisadoras(es) e/ou cidadão com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;

III - demais representantes da sociedade civil.

§ 3º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto ou pardo, será confirmada pelo candidato e analisada pela banca de validação. Serão considerados para validação da autodeclaração o fenótipo e o roteiro da entrevista.

§ 4º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

§ 5º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/banca de validação) do indivíduo preto ou pardo.

§ 6º A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico da <https://ivaipora.ifpr.edu.br/> no dia **07 de fevereiro de 2022**.

§ 7º Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos ou pardos, caberá recurso, entre os dias **08 e 09 de fevereiro de 2022**, por meio de formulário impresso, disponibilizado no Edital (ANEXO VII).

§ 8º A publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação dos candidatos para comparecer na entrevista, presencial agendada, com a Banca de Validação será do dia **10 de fevereiro de 2022**, disponibilizada no endereço eletrônico <https://ivaipora.ifpr.edu.br/>

§ 9º O candidato deverá consultar, no dia **10 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico da <https://ivaipora.ifpr.edu.br/> o cronograma com data e horário de sua apresentação, presencial, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos ou pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário:

§ 10º Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos ou pardos, caberá recurso, entre os dias **11 e 15 de fevereiro de 2022**, por meio de formulário impresso, disponibilizado no Edital (ANEXO VII)

§ 11º A publicação do Resultado Recursal das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico da <https://ivaipora.ifpr.edu.br/>, no dia **17 de fevereiro de 2022**.

§ 12º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de preto ou pardo, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para ampla concorrência no final da lista de homologação de candidatos inscritos.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS AOS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C10; C11)

Art. 13º. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no Art. 5º, § 1º, incisos I e II, e § 4º deste Edital, para pessoas com deficiência e nas vagas previstas no Art. 5º, § 1º, incisos I e II, e § 3º deste Edital, para indígenas deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista. Devendo submeter, no ato da inscrição, os respectivos documentos comprobatórios digitalizados e caso tenham suas inscrições deferidas, os respectivos documentos deverão ser apresentados no ato da matrícula, podendo ser cópias autenticadas ou cópias simples (mediante apresentação dos originais).

§ 1º Os candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência terão o atestado ou laudo médico submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de deficiente. O atestado médico, deverá ser emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

§ 2º Os candidatos inscritos nas vagas para indígenas terão o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida e assinada por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos no dia **17 de janeiro de 2022**.

§ 4º A Banca de Validação emitirá parecer observando:

I - o critério da Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para comprovação da deficiência.

III - o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico <https://ivaipora.ifpr.edu.br/> no dia **18 de janeiro de 2022**.

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso do dia **19 de janeiro até às 18h do dia 20 de janeiro de 2022**, por meio de formulário impresso, disponibilizado no Edital (ANEXO VII).

§ 7º A Publicação do resultado final das Bancas de Validação e homologação dos candidatos inscritos será disponibilizada no endereço eletrônico da <https://ivaipora.ifpr.edu.br/> no dia **21 de janeiro de 2022**.

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de indígena ou pessoa com deficiência, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para a ampla concorrência na lista de homologação de candidatos inscritos.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)

Art. 14º. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista pela Banca de Validação.

Art. 15º. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comparecer com um responsável à Seção Secretária Acadêmica - SECAC,, portando cópias autenticadas ou cópias simples (mediante apresentação dos originais) dos documentos listados nos incisos I e II ou I e III deste artigo, no período **31 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022, das 08 às 17 horas.**

I - Declaração de conclusão do Ensino Fundamental contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula atualizada no Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou (1ª a 8ª série).

II - documentos que comprovem a renda familiar, listados no Anexo III, ou;

III - comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo e meio, vigente em 2021;
- g) Data de entrevista: posterior ao período de 11/2019;
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- j) A data da consulta não poderá ser inferior à data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo.

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

II - As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

§ 2º Em caso de dificuldades durante a submissão de documento, o candidato deverá entrar em contato com a SEPAA do campus, pelo telefone 43 3126-9406, pelo e-mail sepae.ivaipora@ifpr.edu.br ou pessoalmente no campus.

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos nos dias **31 de Janeiro a 4 de fevereiro de 2022.**

I - O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

II - Em nenhuma hipótese será admitida documentação enviada fora do prazo estipulado.

§ 4º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia **07 de fevereiro de 2022.**

§ 5º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **08 e 09 de fevereiro** por meio de formulário impresso, disponibilizado no Edital (ANEXO VII)

§ 6º A Publicação do resultado recursal das Bancas de Validação, será disponibilizado no endereço eletrônico <https://ivaipora.ifpr.edu.br/>, dia **17 de Fevereiro de 2022.**

§ 7º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 8º Nos campi em que o número de candidatos/as convocados/as pela Chamada Geral for inferior ao número de vagas existentes, não será realizada a Banca de Validação de Escola Pública e Renda, sendo todos os/as candidatos/as convocados considerados como ampla concorrência.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)

Art. 16º. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista pela Banca de Validação.

Art. 17º. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comparecer com um responsável legal à Seção Secretária Acadêmica - SECAC, portando cópias autenticadas ou cópias simples (mediante apresentação dos originais) dos documentos listados no inciso I deste artigo, no período 31 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022, das 08 às 17 horas.

I - histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou dá 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou (1ª a 8ª série).

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

II - As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

§ 2º Em caso de dificuldades durante a submissão de documento, o candidato deverá entrar em contato com Secretaria Acadêmica do campus, pelo telefone 43 3126-9400, pelo e-mail secretaria.iv@ifpr.edu.br ou pessoalmente no campus.

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos no período **31 de Janeiro a 4 de fevereiro de 2022**.

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

II - em nenhuma hipótese será admitida documentação enviada fora do prazo estipulado.

§ 4º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia **07 de fevereiro de 2022**.

§ 5º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso dos dias 08 e 09 de Fevereiro por meio de formulário impresso, disponibilizado no Edital (ANEXO VII)

6º A Publicação do resultado recursal das Bancas de Validação, será disponibilizado no endereço eletrônico <https://ivaipora.ifpr.edu.br/> no dia **17 de fevereiro**.

§ 7º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§8º Nos campi em que o número de candidatos/as convocados/as pela Chamada Geral for inferior ao número de vagas existentes, não será realizada a Banca de Validação de Escola Pública e Renda, sendo todos os/as candidatos/as convocados considerados como ampla concorrência.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS SORTEIOS PÚBLICOS

Art. 18º. A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, será efetivada compreendendo a realização de sorteio público no dia **24 de janeiro de 2022**.

Art. 19º. Participarão dos sorteios públicos todos os candidatos que tiveram sua inscrição homologada conforme publicação no dia **21 de janeiro de 2022** no endereço eletrônico <https://ivaipora.ifpr.edu.br/>.

§ 1º É de responsabilidade do candidato o acompanhamento virtual dos sorteios públicos nos dias estabelecidos no Art. 19 deste Edital.

§ 2º O link para acompanhamento dos sorteios públicos será disponibilizado no endereço eletrônico <https://ivaipora.ifpr.edu.br/>.

§ 3º Os candidatos serão sorteados por curso, turma, turno e modalidade de concorrência, respeitando o disposto no Art. 19 deste Edital.

§ 4º Os sorteios públicos serão realizados por meio de sistema de sorteio eletrônico organizado pelo Campus Ivaiporã e acompanhados:

I - por representantes da Comissão do Processo Seletivo;

III - por representantes de auditoria interna do IFPR;

IV - por representantes da Gestão do IFPR.

§ 5º O sistema deverá realizar o sorteio, de forma randômica, de acordo com as inscrições homologadas, para cada campus, curso, turma, turno e modalidade de concorrência, considerando o número de vagas de cada turma.

§ 6º Para cada sorteio, o sistema deverá gerar um código único, de modo que possa ser reproduzido, quantas vezes forem necessárias, o resultado idêntico deste sorteio para esse determinado código (semente), para fins de auditoria.

§ 7º Devido a necessidade de transmissão ao vivo do sorteio, este processo deverá ser realizado para cada campus, curso, turma, turno e modalidade de concorrência, ofertados.

§ 8º Os sorteios públicos serão transmitidos pelo canal do Campus Ivaiporã, cujo link estará disponível no endereço eletrônico do campus <https://ivaipora.ifpr.edu.br/>

§ 9º Os sorteios públicos serão gravados, e o link da gravação será disponibilizado no endereço eletrônico do campus <https://ivaipora.ifpr.edu.br/> assim como, poderá também, ser requerido à Comissão do Processo Seletivo pelos interessados.

§ 10º Cada candidato será identificado no sorteio público pelo número de inscrição de acordo:

I - com a lista de inscrições homologada descrita no Art. 19 deste Edital;

II - com o disposto no §1º deste artigo.

§ 11º Os sorteios serão realizados por campus, curso, turma, turno e modalidade de concorrência, considerando o número de vagas disponíveis:

I - no Anexo I deste Edital;

II - no Anexo II deste Edital.

§ 12º Não haverá sorteio público para as turmas cujo número de inscritos for menor que o número de vagas. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para ampla concorrência e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

§ 13º No transcurso do sorteio público, serão lavradas atas, assinadas pelos membros presentes, nas quais constará a classificação dos candidatos sorteados.

DOS RESULTADOS

Art. 20º. Os resultados, provisório e final, do Sorteio Público com a classificação dos candidatos serão divulgados por campus, curso, turma, turno e modalidade de concorrência por meio de listagem nominal no endereço eletrônico <https://ivaipora.ifpr.edu.br/>.

§ 1º A divulgação do resultado provisório será disponibilizado no dia **25 de janeiro de 2022**, e dele caberá recurso no dia **26 de janeiro de 2022**, por meio de formulário impresso, disponibilizado no Edital (ANEXO VII)

§ 2º A publicação da homologação do resultado final do sorteio público será no dia **27 de janeiro de 2022**.

DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 21º. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

I - por campus, curso, turma, turno homologados conforme descrito no Art. 20 deste Edital;

II - na modalidade de concorrência homologada (Cota ou Ampla Concorrência) conforme Art. 19 deste Edital;

III - na ordem em que forem sorteados.

Art. 22º. Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas para cada curso e turma, e de acordo com as modalidades de concorrência, serão convocados para matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.

§ 1º As vagas não preenchidas em alguma das cotas, sem candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

VAGA	PRIORIDADES DE COTISTAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012							
C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C2 ⇒	C1 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C3 ⇒	C4 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C4 ⇒	C3 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C6 ⇒	C5 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C7 ⇒	C8 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C8 ⇒	C7 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C9 ⇒	C10⇒	C11⇒	AC⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
C10⇒	C11⇒	C9 ⇒	AC⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
C11⇒	C9 ⇒	C10⇒	AC⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				

§ 2º. As vagas não preenchidas na Ampla Concorrência (AC), sem candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, conforme descrito no quadro acima.

TÍTULO VI

DA MATRÍCULA

Art. 23º. A matrícula da Chamada Geral do Campus Ivaiporã, para todos os cursos ofertados, será do dia **31 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022, das 08 às 17 horas**. Nesse período, os candidatos classificados deverão comparecer com um responsável legal ao campus, portando cópias autenticadas ou cópias simples (mediante apresentação dos originais) dos documentos listados no Art. 28 deste Edital.

Parágrafo único. Conforme artigo 54, da Instrução Normativa Reitoria/IFPR Nº 4, de 09 de Novembro de 2021. Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, não poderão realizar matrícula nos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

Art. 24º. A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados no Art. 26 e seus dispositivos subsequentes neste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 25º. A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2022.

Art. 26º. Para a Matrícula, o candidato classificado deverá portar, os seguintes documentos:

I - cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; – para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, que exigem como requisito o Ensino Médio: Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou Histórico Escolar do Ensino Médio; ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio). A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

II - para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Integrados, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

III - certidão de Nascimento ou de Casamento, caso não apresente os documentos do inciso “I” acima;

IV - documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br);

V - certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também no endereço eletrônico www.tse.jus.br

VI - no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai;

VII - cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (para os candidatos com menos de 18 anos);

VIII - declaração de vacinação (candidatos com menos de 18 anos): emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 27º. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), somente terão sua matrícula homologada com os pareceres de deferimento da Banca de Validação de Escola Pública e Renda e da Banca de análise dos documentos de matrícula.

Art. 28º. Os documentos entregues para a matrícula, conforme descrição expressa pelo Art. 26 deste Edital, serão analisados pela **Secretaria Acadêmica do Campus** no período de **31 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022**.

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos, não terá direito a apresentar recurso.

II - em nenhuma hipótese será admitida documentação enviada fora do prazo estipulado.

§ 1º O Resultado Provisório da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico da <https://ivaipora.ifpr.edu.br/> no dia **07 de fevereiro de 2022**.

§ 2º Da decisão do Resultado Provisório da análise dos documentos entregues para a matrícula caberá recurso no dia **08 e 09 de fevereiro de 2022** por meio de formulário impresso, disponibilizado no Edital (ANEXO VII).

§ 3º O resultado dos recursos contra o Resultado Provisório da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico <https://ivaipora.ifpr.edu.br/> no dia **17 de fevereiro de 2022**.

I - Serão excluídos do processo seletivo:

a) os candidatos que concorrem na modalidade de ampla concorrência que, no período regular para entrega dos documentos não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a matrícula;

b) os candidatos que concorrem na modalidade de cotas que tiveram parecer deferido pela banca de avaliação e que, no período regular para entrega dos documentos não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a matrícula;

c) os candidatos que tiveram parecer de indeferimento na fase recursal de avaliação dos documentos de matrícula.

II - os candidatos que concorrem na modalidade de cotas de escola pública e renda que tiveram parecer de indeferimento pela banca de avaliação da condição de cotista, independente do resultado dos documentos de análise de matrícula, serão remanejados para o final de lista na ampla concorrência;

III - os candidatos remanejados conforme descrito no inciso II acima, indeferidos na análise da documentação de matrícula, caso venham a ser convocados em chamada complementar, deverão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula para análise da Banca de validação.

IV - os candidatos remanejados conforme descrito no inciso II acima, deferidos na análise da documentação de matrícula, caso venham a ser convocados em chamada complementar, não precisarão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula, tendo a matrícula homologada automaticamente.

§ 4º A publicação final da homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico <https://ivaipora.ifpr.edu.br/> no dia **17 de fevereiro de 2022**.

Art. 29º. Os candidatos somente terão sua matrícula efetivada no IFPR nos seguintes termos:

I - para os candidatos que concorrem na modalidade de ampla concorrência, quando tiverem parecer deferido no resultado final do processo de análise dos documentos de matrícula;

II - para os candidatos que concorrem na modalidade cotas de inclusão, quando tiverem parecer deferido no resultado final do processo de análise da condição de cotista e de análise dos documentos da matrícula;

Art. 30º. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção **"DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES"** deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 31º. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022.

TÍTULO VI

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 32º. As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera disponibilizado no endereço eletrônico <https://ivaipora.ifpr.edu.br/>.

§ 1º É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo gerar a lista dos candidatos que serão convocados para suprir as vagas ociosas após a homologação das matrículas em chamada anterior.

§ 2º É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, em todas as chamadas complementares previstas neste edital, a homologação das matrículas, efetivadas e não efetivadas, no endereço eletrônico <https://ivaipora.ifpr.edu.br/>.

§ 3º É de responsabilidade da Secretaria Acadêmica informar as vagas ociosas que surgirem decorrentes de cancelamento da matrícula, a pedido ou administrativo, e por solicitação de transferência externa antes da publicação de cada nova chamada.

§ 4º Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente para a convocação de candidatos de outras cotas, de acordo com a tabela de prioridade de cotistas para preenchimento de vagas.

§ 5º. Não sendo contemplado o parágrafo anterior, as vagas ociosas serão remanejadas para a ampla concorrência.

DA 1ª CHAMADA COMPLEMENTAR

Art. 33º. A 1ª Chamada Complementar será publicada no endereço eletrônico do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br/> no dia **18 de fevereiro de 2022**.

§ 1º Os candidatos convocados pela 1ª Chamada Complementar serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

Art. 34º. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão comparecer com um responsável legal ao campus nos dias **21 a 23 de fevereiro de 2022, das 08 às 17 horas**, portando cópias autenticadas ou cópias simples (mediante apresentação dos originais) dos documentos listados no Art. 26 deste Edital.

Art. 35º. A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados nos parágrafos e incisos do Art. 26 deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 36º. A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2022.

Art. 37º. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), além da documentação prevista nos incisos e parágrafos do Art. 26, deste Edital, deverá ter parecer de deferimento homologado pela Banca de Validação e publicado no endereço eletrônico do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br/>.

Art. 38º. Os documentos entregues para a matrícula, conforme os incisos e parágrafos do Art. 26 deste Edital, serão analisados pela Secretaria Acadêmica do Campus nos dias **21 a 23 de fevereiro de 2022**.

I - O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos, não terá direito a apresentar recurso.

II - Em nenhuma hipótese será admitida documentação enviada fora do prazo estipulado.

III - § 1º O Resultado Provisório da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico <https://ivaipora.ifpr.edu.br/> no dia **25 de fevereiro de 2022**.

§ 2º Da decisão do Resultado Provisório da análise dos documentos entregues para a matrícula caberá recurso nos dias **03 e 04 de março de 2022** por meio de formulário impresso, disponibilizado no Edital (ANEXO VII).

§ 3º O resultado dos recursos contra o Resultado Provisório da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico <https://ivaipora.ifpr.edu.br/> no dia **11 de março de 2022**.

I - Serão excluídos do processo seletivo:

a) os candidatos que concorrem na modalidade de ampla concorrência que, no período regular para entrega dos documentos não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a matrícula;

b) os candidatos que concorrem na modalidade de cotas que tiveram parecer deferido pela banca de avaliação e que, no período regular para entrega dos documentos não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a matrícula;

c) os candidatos que tiveram parecer de indeferimento na fase recursal de avaliação dos documentos de matrícula.

II - os candidatos que concorrem na modalidade de cotas de escola pública e renda que tiveram parecer de indeferimento pela banca de avaliação da condição de cotista, independente do resultado dos documentos de análise de matrícula, serão remanejados para o final de lista na ampla concorrência;

III - os candidatos remanejados conforme descrito no inciso II acima, indeferidos na análise da documentação de matrícula, caso venham a ser convocados em chamada complementar, deverão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula para análise da Banca de validação.

IV - os candidatos remanejados conforme descrito no inciso II acima, deferidos na análise da documentação de matrícula, caso venham a ser convocados em chamada complementar, não precisarão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula, tendo a matrícula homologada automaticamente.

§ 4º A publicação da homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico <https://ivaipora.ifpr.edu.br/> no dia **14 de março de 2022**.

Art. 39º. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES" deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 40º. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022.

1ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

Art. 41º. Os candidatos convocados na 1ª Chamada Complementar nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista por meio de avaliação da Banca de Verificação.

Parágrafo único. As bancas de verificação da condição de egresso de escola pública, verificação de renda serão realizadas pelos campi por servidores do IFPR.

Art. 42º. Os candidatos terão os documentos listados no inciso I e II ou inciso I e III deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista.

I - declaração de conclusão do Ensino Fundamental contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula atualizada no Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou (1ª a 8ª série).

II - documentos que comprovem a renda familiar, listados no (ANEXO III), ou;

III - comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico, contendo as seguintes informações:

a) Nome do candidato;

b) Data de nascimento do candidato;

c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;

d) Nome da mãe do candidato;

e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;

f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo e meio, vigente em 2021;

g) Data de entrevista: posterior ao período de 11/2019;

h) Município/UF onde está cadastrado;

i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

j) A data da consulta não poderá ser inferior à data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo.

§ 2º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

II - As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

§ 3º Em caso de dificuldades durante a submissão de documento, o candidato deverá entrar em contato com a SEPAE do campus, pelo telefone 43 3126-9406, pelo e-mail sepae.ivaipora@ifpr.edu.br ou pessoalmente no campus.

§ 4º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de **21 a 23 de fevereiro de 2022**.

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

II - Em nenhuma hipótese será admitida documentação enviada fora do prazo estipulado.

III - § 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia **25 de fevereiro de 2022**.

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **03 e 04 de março de 2022** exclusivamente por meio de formulário impresso, disponibilizado no Edital (ANEXO VII)

§ 7º A Publicação do resultado recursal das Bancas de Validação, será disponibilizado no endereço eletrônico no endereço eletrônico <https://ivaipora.ifpr.edu.br/> no dia **11 de março de 2022**.

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 9º Nos campi em que o número de candidatos/as convocados/as pela 1ª Chamada Complementar, por inexistência de lista de espera, for inferior ao número de vagas ociosas existentes, não será realizada a Banca de Validação de Escola Pública e Renda, sendo todos os/as candidatos/as considerados como ampla concorrência.

§ 10 Durante o processo de análise dos documentos a banca poderá fazer contato com os candidatos, por meio de telefone e/ou e-mail indicado no cadastro do candidato no sistema de inscrição, a fim de orientar quanto aos procedimentos adequados para a comprovação de sua condição de escolaridade anterior durante todo o Ensino Fundamental e de renda.

§ 11 A possibilidade de contato indicada no §10 deste artigo constitui-se em opção de cada campus e não substitui a obrigação do candidato de acompanhar a publicação dos editais no endereço eletrônico do processo seletivo do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br>.

1ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)

Art. 43º. Os candidatos convocados na 1ª Chamada Complementar nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista por meio de avaliação da Banca de Verificação.

Parágrafo único. As bancas de verificação da condição de egresso de escola pública, verificação de renda serão realizadas pelos campi por servidores do IFPR.

Art. 44º. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comparecer com um responsável legal à Seção Secretaria Acadêmica - SECAC, portando cópias autenticadas ou cópias simples (mediante apresentação dos originais) dos documentos listados no inciso I deste artigo, no período, no período de **21 a 23 de fevereiro de 2022, das 08 às 17 horas**.

I - Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou (1ª a 8ª série).

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

§ 2º Em caso de dificuldades durante a submissão de documento, o candidato deverá entrar em contato com a SEPAAE do campus, pelo telefone 43 3126-9406, pelo e-mail sepae.ivaipora@ifpr.edu.br ou pessoalmente no campus.

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de **21 a 23 de fevereiro de 2022**.

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

III - Em nenhuma hipótese será admitida documentação enviada fora do prazo estipulado.

§ 4º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia **25 de fevereiro de 2022**.

§ 5º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **03 e 04 de março de 2022** por meio de formulário impresso, disponibilizado no Edital (ANEXO VII)

§ 6º A Publicação do resultado recursal das Bancas de Validação, será disponibilizado no endereço eletrônico do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br>.

§ 7º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 8º Nos campi em que o número de candidatos/as convocados/as pela 1ª Chamada Complementar, por inexistência de lista de espera, for inferior ao número de vagas ociosas existentes, não será realizada a Banca de Validação de Escola Pública e Renda, sendo todos os/as candidatos/as considerados como ampla concorrência.

§ 9º Durante o processo de análise dos documentos a banca poderá fazer contato com os candidatos, por meio de telefone e/ou e-mail indicado no cadastro do candidato no sistema de inscrição, a fim de orientar quanto aos procedimentos adequados para a comprovação de sua condição de escolaridade anterior durante todo o Ensino Fundamental e de renda.

§ 10 A possibilidade de contato indicada no §9º deste artigo constitui-se em opção de cada campus e não substitui a obrigação do candidato de acompanhar a publicação dos editais no endereço eletrônico do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br>.

1ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)

Art. 45º. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

Art. 46º. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comparecer com um responsável legal à Seção Secretária Acadêmica - SECAC, portando cópias autenticadas ou cópias simples (mediante apresentação dos originais) dos documentos listados no inciso I deste artigo, no período, no período de **21 a 23 de fevereiro de 2022, das 08 às 17 horas.**

Art. 47º. Os candidatos terão os documentos listados no inciso I deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista.

I - Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano).

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 2º Na falta de um ou mais documentos previstos no inciso I deste artigo, ou a não comprovação da condição de cotista o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 3º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 4º Caso a documentação entregue seja suficiente para comprovação da condição de cotista, a matrícula será efetivada.

DA 2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

Art. 48º. A 2ª Chamada Complementar será publicada no endereço eletrônico do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br> no dia **15 de março de 2022.**

Art. 49º. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão comparecer com um responsável legal ao campus nos dias **17 e 18 de março de 2022, das 08 às 17 horas,** portando cópias autenticadas ou cópias simples (mediante apresentação dos originais) dos documentos listados no Art. 26 deste Edital.

Art. 50º. A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados nos parágrafos e incisos do Art. 26 deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 51º. A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2022.

Art. 52º. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), além da documentação prevista nos incisos e parágrafos do Art. 26, deste Edital, deverá ter parecer de deferimento homologado pela Banca de Validação e publicado no endereço eletrônico do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br>.

Art. 53º. Os documentos entregues para a matrícula, conforme os incisos e parágrafos do Art. 26, deste Edital, serão analisados pela Secretária Acadêmica do Campus nos dias **17 e 18 de março de 2022.**

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos, não terá direito a apresentar recurso.

II - Em nenhuma hipótese será admitida documentação enviada fora do prazo estipulado.

§ 1º O Resultado Provisório da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br>.

§ 2º Da decisão do Resultado Provisório da análise dos documentos entregues para a matrícula caberá recurso nos dias **22 e 23 de março de 2022** por meio de formulário impresso, disponibilizado no Edital (ANEXO VII).

§ 3º O resultado dos recursos contra o Resultado Provisório da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br>.

I - Serão excluídos do processo seletivo:

g) os candidatos que concorrem na modalidade de ampla concorrência que, no período regular para entrega dos documentos não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a matrícula;

h) os candidatos que concorrem na modalidade de cotas que tiveram parecer deferido pela banca de avaliação e que, no período regular para entrega dos documentos não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a matrícula;

i) os candidatos que tiveram parecer de indeferimento na fase recursal de avaliação dos documentos de matrícula.

II - os candidatos que concorrem na modalidade de cotas de escola pública e renda que tiveram parecer de indeferimento pela banca de avaliação da condição de cotista, independente do resultado dos documentos de análise de matrícula, serão remanejados para o final de lista na ampla concorrência;

III - os candidatos remanejados conforme descrito no inciso II acima, indeferidos na análise da documentação de matrícula, caso venham a ser convocados em chamada complementar, deverão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula para análise da Banca de validação.

IV - os candidatos remanejados conforme descrito no inciso II acima, deferidos na análise da documentação de matrícula, caso venham a ser convocados em chamada complementar, não precisarão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula, tendo a matrícula homologada automaticamente.

§ 4º A publicação da homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br>.

Art. 54º. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção **"DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES"** deste Edital, não cabendo recurso.

2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

Art. 55º. Os candidatos convocados na 2ª Chamada Complementar nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista por meio de avaliação da Banca de Verificação.

Parágrafo único. As bancas de verificação da condição de egresso de escola pública, verificação de renda serão realizadas pelos campi por servidores do IFPR.

Art. 56º. Os candidatos terão os documentos listados no inciso I e II ou inciso I e III deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista.

I - declaração de conclusão do Ensino Fundamental contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula atualizada no Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou (1ª a 8ª série).

II - documentos que comprovem a renda familiar, listados no (ANEXO III), ou;

III - comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo e meio, vigente em 2021;
- g) Data de entrevista: posterior ao período de 11/2019;
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- j) A data da consulta não poderá ser inferior à data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo.

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

§ 2º Em caso de dificuldades durante a submissão de documento, o candidato deverá entrar em contato com a SEPAE do campus, pelo telefone 3126-9406, pelo e-mail sepae.ivaipora@ifpr.edu.br ou pessoalmente no campus.

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de **17 e 18 de março de 2022**.

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

III - Em nenhuma hipótese será admitida documentação enviada fora do prazo estipulado.

§ 4º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia **21 de março de 2022**.

§ 5º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **22 e 23 de março de 2022** por meio de formulário impresso, disponibilizado no Edital (ANEXO VII).

§ 6º A Publicação do resultado recursal das Bancas de Validação, será disponibilizado no endereço eletrônico do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br>.

§ 7º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 8º Nos campi em que o número de candidatos/as convocados/as pela 2ª Chamada Complementar, por inexistência de lista de espera, for inferior ao número de vagas ociosas existentes, não será realizada a Banca de Validação de Escola Pública e Renda, sendo todos os/as candidatos/as considerados como ampla concorrência.

§ 9º Durante o processo de análise dos documentos a banca poderá fazer contato com os candidatos, por meio de telefone e/ou e-mail indicado no cadastro do candidato no sistema de inscrição, a fim de orientar quanto aos procedimentos adequados para a comprovação de sua condição de escolaridade anterior durante todo o Ensino Fundamental e de renda.

§ 10º A possibilidade de contato indicada no §9 deste artigo constitui-se em opção de cada campus e não substitui a obrigação do candidato de acompanhar a publicação dos editais no endereço eletrônico do processo seletivo do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br>.

2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)

Art. 57º. Os candidatos convocados na 2ª Chamada Complementar nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista por meio de avaliação da Banca de Verificação.

Parágrafo único. As bancas de verificação da condição de egresso de escola pública, verificação de renda serão realizadas pelos campi por servidores do IFPR.

Art. 58º. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comparecer com um responsável legal à Seção Secretária Acadêmica - SECAC, portando cópias autenticadas ou cópias simples (mediante apresentação dos originais) dos documentos listados no inciso I deste artigo, no período, no período de **17 e 18 de março de 2022, das 08 às 17 horas**.

I - Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou (1ª a 8ª série).

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

§ 2º Em caso de dificuldades durante a entrega de documento, o candidato deverá entrar em contato com a SEPAE do campus, pelo telefone 43 3126-9406, pelo e-mail sepaie.ivaipora@ifpr.edu.br ou pessoalmente no campus.

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de **17 e 18 de março de 2022**.

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

III - Em nenhuma hipótese será admitida documentação enviada fora do prazo estipulado.

§ 4º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia **21 de março de 2022**.

§ 5º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **22 e 23 de março de 2022** por meio de formulário impresso, disponibilizado no Edital (ANEXO VII)

§ 6º A Publicação do resultado recursal das Bancas de Validação, será disponibilizado no endereço eletrônico do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br>.

§ 7º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 8º Nos campi em que o número de candidatos/as convocados/as pela 2ª Chamada Complementar, por inexistência de lista de espera, for inferior ao número de vagas ociosas existentes, não será realizada a Banca de Validação de Escola Pública e Renda, sendo todos os/as candidatos/as considerados como ampla concorrência.

§ 9º Durante o processo de análise dos documentos a banca poderá fazer contato com os candidatos, por meio de telefone e/ou e-mail indicado no cadastro do candidato no sistema de inscrição, a fim de orientar quanto aos procedimentos adequados para a comprovação de sua condição de escolaridade anterior durante todo o Ensino Fundamental e de renda.

§ 10 A possibilidade de contato indicada no §9º deste artigo constitui-se em opção de cada campus e não substitui a obrigação do candidato de acompanhar a publicação dos editais no endereço eletrônico do processo seletivo do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br>.

2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)

Art. 59º. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

Art. 60º. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comparecer com um responsável legal à Seção Secretaria Acadêmica - SECAC, portando cópias autenticadas ou cópias simples (mediante apresentação dos originais) dos documentos listados no inciso I deste artigo, no período, no período de **17 e 18 de março de 2022, das 08 às 17 horas**.

Art. 61º. Os candidatos terão os documentos listados no inciso I deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista.

I - Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano).

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 2º Na falta de um ou mais documentos previstos no inciso I deste artigo, ou a não comprovação da condição de cotista o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 3º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 4º Caso a documentação entregue seja suficiente para comprovação da condição de cotista, a matrícula será efetivada.

DA 3ª CHAMADA COMPLEMENTAR

Art. 62º. A terceira chamada complementar será realizada pelos campi, até o limite de transcorridos 15% da carga horária prevista para o primeiro período letivo do curso, por meio de aproveitamento de lista do sorteio geral ou realização de sorteio próprio, caso tenha sido esgotada a lista do sorteio geral.

§ 1º O cronograma de realização da terceira chamada complementar será publicado no endereço eletrônico do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br>.

§ 2º As bancas de verificação da condição de egresso de escola pública, verificação de renda e heteroidentificação serão realizadas pelos campi por servidores do IFPR.

§ 3º. A realização de sorteio público próprio, caso tenha sido esgotada a lista do sorteio geral, será normatizada por edital específico a ser publicado no endereço eletrônico do campus.

§ 4º. No Sorteio Público próprio referente a 3º chamada complementar, quando esgotada a lista do sorteio geral qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2022, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos técnicos de Nível Médio.

CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
30 de novembro de 2021	Publicação do Edital
30 de novembro a 16 de janeiro de 2022	Inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2022
17 de janeiro de 2022	Análise dos Atestados ou Laudos Médicos

	Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
18 de janeiro de 2022	Lista Provisória de Inscritos Resultado provisório de Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Resultado provisório de Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
19 e 20 de janeiro de 2022	Recursos contra a Lista Provisória de Inscritos Recursos contra o resultado provisório da Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Recursos contra o resultado provisório da Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
21 de janeiro de 2022	Resultado final da Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Resultado final da Análise dos documentos dos candidatos Indígenas Homologação dos Candidatos Inscritos
24 de janeiro de 2022	Realização do Sorteio Público
25 de janeiro de 2022	Resultado provisório do Sorteio Público
26 de janeiro de 2022	Recurso contra o resultado provisório do Sorteio Público
27 de janeiro de 2022	Homologação do Resultado Final do Sorteio Público Publicação da Chamada Geral para Matrículas
31 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula Realização das Bancas heteroidentificação Realização Bancas para verificação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Análise dos documentos para realização da matrícula
07 de fevereiro de 2022	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
08 e 09 de fevereiro de 2022	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
10 de fevereiro de 2022	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de heteroidentificação
11 e 15 de fevereiro de 2022	Realização Bancas Recursais de heteroidentificação Realização Bancas Recursais de verificação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda
17 de fevereiro de 2022	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
17 de fevereiro de 2022	Publicação das Matrículas Deferidas
18 de fevereiro de 2022	Publicação do Edital da 1ª Chamada Complementar
21 a 23 de fevereiro de 2022	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula Realização Bancas de heteroidentificação Realização Bancas para verificação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Análise dos documentos para realização da matrícula
25 de fevereiro de 2022	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
03 e 04 de março de 2022	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda

	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de Recurso contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
07 de março de 2022	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de heteroidentificação
08 e 09 de março de 2022	Realização Bancas Recursais de heteroidentificação
11 de março de 2022	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
14 de março de 2022	Publicação das Matrículas Deferidas
15 de março de 2022	Publicação do Edital da 2ª Chamada Complementar
16 de março de 2022	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação
17 e 18 de março de 2022	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula Realização Bancas de heteroidentificação Realização Bancas para verificação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Análise dos documentos para realização da matrícula
21 de março de 2022	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
22 e 23 de março de 2022	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
24 de março de 2022	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de heteroidentificação
25 de março de 2022	Realização Bancas Recursais de heteroidentificação
28 de março de 2022	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
29 de março de 2022	Publicação das Matrículas Deferidas

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65º. As informações contidas neste Edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio do endereço eletrônico do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br>.

Art. 66º. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e estarão protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 67º. Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2022 fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida, e estarão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 68º. O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2022 ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

Art. 69º. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular o Sorteio Público em um ou mais campi.

Art. 70º. O IFPR poderá, por outros motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste edital, por meio de novo edital publicado no endereço eletrônico do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br>.

§ 1º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha(m) sido cancelada conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na Secretaria Acadêmica do campus, quando essa possibilidade estiver prevista no Edital de cancelamento.

§ 2º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.

§ 3º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato em sua opção do curso cancelado.

Art. 71º. A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o campus poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos inscritos seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turma previstos neste edital.

§ 1º A publicação do edital referente ao cancelamento de curso(s) previsto no caput, caso haja, ocorrerá até a véspera do primeiro dia letivo de cada curso, e sua divulgação se dará no endereço eletrônico do respectivo campus.

§ 2º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha sido cancelada conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na Secretaria Acadêmica do campus, quando essa possibilidade estiver prevista no Edital de cancelamento.

§ 3º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.

§ 4º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato do curso cancelado.

Art. 72º. Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio do telefone 43 3126-9400

Art. 73º. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2022 que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 74º. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, a qual se dará no endereço eletrônico do Campus Ivaiporã <https://ivaipora.ifpr.edu.br>, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 75º. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2022 ou determinar a nulidade deste Edital.

Art. 76º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão local do Processo Seletivo do IFPR.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 30/11/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1493349** e o código CRC **5D2C74C1**.

ANEXO I

EDITAL IFPR Nº XX/2021 CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CURSOS E VAGAS OFERTADAS

CAMPUS IVAIPORÃ						
Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2022
Técnico em Agroecologia	Integrado	1	Diurno (manhã)	4 anos	35	04/04/2022
Técnico em Eletrotécnica	Integrado	1	Diurno (manhã)	4 anos	40	04/04/2022
Técnico em Informática	Integrado	1	Vespertino (Tarde)	4 anos	30	04/04/2022
Total de Vagas					105	

ANEXO II

EDITAL IFPR Nº 86/2021 CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

CATEGORIAS QUE DEVEM SER INDICADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO													
CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA													
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC	
	COTAS DE INCLUSÃO												
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								COTAS IFPR (20%)				(20%) Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)
	(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP)	Indígenas (I)	Pessoas com deficiência (PcD)		
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos					
16	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	3	
20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	4	
25	1	2	2	3	1	2	1	3	2	1	2	5	
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	1	2	6	
35	1	3	2	5	1	2	2	5	4	1	2	7	
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	1	2	7	
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8	
80	2	5	4	13	2	5	4	13	8	4	4	16	

Ampla Concorrência: Vagas reservadas para concorrência geral.

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou dá 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou dá 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou dá 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

* Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4) que não possuem inscrição no CadÚnico.

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato: Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (ANEXO IV);

1. Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, para todos os integrantes do núcleo familiar;
2. CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
3. Comprovante de residência;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua esse CTPS, declarar de próprio punho a situação;
5. Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2021, ano calendário 2020, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
6. Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;

- b) Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal (ANEXO V).
2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS, EMPREGADO DOMÉSTICO, APRENDIZES):
- a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021).
3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.
- a) Extrato de pagamento do benefício do INSS, emitido pelo endereço virtual: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021); OU
- b) Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do benefício do INSS e o valor integral do benefício (sem desconto de empréstimo consignado), dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021); OU
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, (ANEXO VI), informando o valor integral do benefício e extrato bancário emitido pelo caixa eletrônico; OU
- d) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).
4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:
- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (ANEXO VI), e;
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021), compatíveis com a renda declarada, e;
- c) Quaisquer declarações tributárias dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:
- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (ANEXO VI), e;
- b) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição agosto, setembro e outubro de 2021, e;
- c) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2021 ano calendário 2020, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;
- d) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;
- e) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver.
6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:
- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (ANEXO VI), e;
- b) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).
7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (ATIVIDADE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NÃO POSSUI CONTRATO DE TRABALHO, NÃO CONTRIBUI COM INSS).
- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (ANEXO VI).
8. ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:
- a) Contrato de estágio/bolsa, ou;
- b) Termo de Compromisso de estágio/bolsa.
9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
- a) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021) ou;
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021).
10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021) constando o valor recebido, ou;
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando o beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (ANEXO VI).
11. ATIVIDADE RURAL:
- a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (ANEXO VI), e;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal
(Caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de () agosto, () setembro, () outubro, 2021, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que sou:

() trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)

() trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)

() atividade rural

() Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

() Microempreendedor Individual - MEI

() Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS

() pensão alimentícia: *Nome dos beneficiários: _____ Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____,

recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a declarante

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO 2022

CURSOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO | IFPR CAMPUS IVAIPORÃ

Nome _____ do/a _____ candidato/a: _____

Curso: _____

Recurso referente à banca de:

() Indígenas e pessoas com deficiência

() Heteroidentificação

() Escola pública

() Escola pública + renda

Justificativa: _____

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do/a responsável legal

Referência: Processo nº 23411.014967/2021-75

SEI nº 1493349

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-DG/IVAIPORÃ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil